INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Av. Sete de Setembro no 1975, Centro, Manaus/AM – CEP 69020-120 Tel: (92) 3621-6702

PROCESSO: 23443.007875/2026-76

UNIDADE INTERESSSADA: UG: 158445– Campus Centro

PROPONENTE: Fase interna do pregão eletrônico em elaboração.

OBJETO: Contratação de serviço de vigilância armada para o IFAM-CMC.

ASSUNTO: Estimativa da Planilha de Custos e Formação de Preços para a contratação de serviços de Vigilância Armada – Posto diurno e noturno – 12 x 36.

Manaus (AM), 02 de setembro de 2026.

NOTA TÉCNICA Nº 12/2026 – CCEF/DAP/IFAM-CMC – 1ª RETIFICAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES

Em 05 de agosto de 2026, o Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria nº 436 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 26 de junho de 2026. solicitou, por e-mail, a atualização da Planilha de Custos e Formação de Preços, em razão da pesquisa de preços dos insumos diversos na planilha, tais como uniformes, materiais e equipamentos.

No dia 02 de setembro de 2026, foi solicitado, via e-mail, a revisão da planilha de custos, para retificação do valor do vale alimentação, conforme DESPACHO No 1408 / 2026 - DAP-CMC de 31/08/2026.

Diante disso, apresentam-se, a seguir, às análises e considerações pertinentes.

2. ANÁLISE:

Objetivando estimar os custos com a contratação pretendida, atualizou-se a planilha de custos e formação de preços, com base nos seguintes documentos:

- Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, firmado entre o SEVSCF e SEEVSM/AM, registrado no MTE com o número: AM000104/2026;
- Relatório de Pesquisa de Preços e demais anexos comprobatórios;

- Lei nº 2.833, de 20 de dezembro 2021;
- Decreto Municipal nº 6.789, de 27 de fevereiro de 2026;
- Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026;
- Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026;
- Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148/2026.
- Caderno de Logística 2014 - Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

A seguir, apresentamos alguns esclarecimentos quanto aos percentuais e/ou valores utilizados na planilha de custos e formação de preços:

I. Módulo 01: Composição da Remuneração

a) Item A – Salário base: utilizou-se como parâmetro os instrumentos coletivos firmados entre o SEVSCF e SEEVSM/AM, que no exercício de 2026/2027, discrimina no caput da cláusula sexta, a profissão de vigilante patrimonial, conforme demonstrado a seguir:

Data Base da Categoria	Referência	Registro	Reajuste	Vigilante
01 de fevereiro	CCT 2026/2027	AM000104/2026	4,50%	R$ 1.828,81

Fonte: CCEF/DAP/IFAM-CMC.

II. Módulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

O anexo VII-D da Instrução Normativa MPDG n. 05, de 26/05/2017, estabelece que a planilha é calculada mensalmente, provisionando-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias, este último corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze), assim temos:

a) Item A – 13º (décimo terceiro) salário: percentual resultante da seguinte fórmula:

$$13º\ Salário = \frac{1}{12} = 0{,}0833\ X\ 100 = 8{,}33\%$$

b) Item B – Férias: percentual resultante da seguinte fórmula:

$$Férias = \frac{1}{12} = 0{,}0833\ X\ 100 = 8{,}33\%$$

c) Item C - Adicional de Férias: percentual resultante da seguinte fórmula:

$$Adicional\ de\ Férias = \frac{1}{3} = 0{,}3333 \div 12 = 0{,}0277\ X\ 100 = 2{,}78\%$$

III. Módulo 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições

a) Percentuais retirados do anexo VII-D da Instrução Normativa MPDG n. 05, de 26/05/2017:

Item A - INSS: 20,00%;
Item B – Salário Educação: 2,50%
Item D – SESC ou SESI: 1,50%
Item E – SENAI – SENAC: 1,00%
Item F – SEBRAE: 0,60%
Item G – INCRA: 0,20%
Item H – FGTS: 8,00%

b) Item C – SAT: varia de acordo com o grau de risco do serviço, sendo 1% (risco leve), 2% (risco médio) e 3% (risco grave). Para o cálculo da presente estimativa, utilizou-se o risco grave, contudo o percentual deverá ser ajustado posteriormente a realidade da empresa a ser contratada, observando o Anexo V do Decreto n. 6.957, de 09/09/2009.

IV. Módulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários

a) Item A – Transporte: para o cálculo da presente estimativa, utilizou-se a tarifa de transporte coletivo urbano vigente no município de Manaus, conforme Decreto nº 6.789, de 27 de fevereiro de 2026, assim temos;

Custo Total	Referência	Descontos	Vigilante patrimonial
A. Dias de Trabalho no Mês	15	F. Salário Base	R$ 1.828,81
B. QTD de Transporte diário	02	G. Desconto	6,00%
C = (A X B) QTD de Transporte no Mês	30	-	-
D. Tarifa Transporte	R$ 5,00	-	-
E = (C X D) Custo Total	**R$ 150,00**	**H = (F x G) Desconto Total**	**R$ 109,73**
(E – H) CUSTO EFETIVO			**R$ 40,27**

Fonte: CCEF/DAP/IFAM-CMC (2026).

b) Item B – Auxílio Alimentação: para o cálculo da presente estimativa, utilizou-se a quantidade de 15 (quinze) dias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia, previsto na cláusula vigésima quinta da CCT 2026/2027 (AM000104/2026), assim temos;

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Valor do ticket	R$	35,00
Qde. Ticket/mês		15
Valor Total	R$	525,00
Participação do empregado 5%	R$	26,25
Participação da empresa	**R$**	**498,75**

c) Item C – Seguro de vida: Valor de 162,62 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) conforme estipulado na cláusula vigésima sétima CCT 2026/2027 (AM000104/2026), assim temos;

PLANO DE SAÚDE		
Valor do Plano de Saúde	R$	162,62
Participação do empregado (5%) do plano	R$	8,13
Quantidade de Vigilante		1
Participação da empresa	**R$**	**154,49**

d) Item D – Plano odontológico: Valor de 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) conforme estipulado na cláusula vigésima oitava da CCT 2026/2027 (AM000104/2026), assim temos;

PLANO ODONTOLÓGICO		
Valor do Plano	R$	16,50
Participação do empregado (50%) do plano	R$	8,25
Quantidade de Vigilante		1
Participação da empresa	**R$**	**8,25**

e) Item E – Outros (Prêmio Mensal assiduidade): Valor de 60,00 (sessenta reais) conforme estipulado na cláusula décima oitava da CCT 2026/2027 (AM000104/2026);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRÊMIO MENSAL DE ASSIDUIDADE

As empresas concederão um Prêmio Mensal de Assiduidade no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a todos os empregados da base operacional, sendo estes vigilantes, inspetores e supervisores que cumprirem a jornada de trabalho estabelecida e que demonstrem assiduidade integral, conforme os requisitos abaixo:

1. Quando o empregado apresentar faltas justificadas, sendo estas no total máximo de 4 (quatro) faltas, receberá o valor do Prêmio previsto no caput;
2. Quando o empregado apresentar faltas justificadas, sendo estas acima de 4 (quatro), não fará jus ao Prêmio previsto no caput, exceto nos seguintes casos:

   a) Acidente de trajeto para o trabalho;

   b) Acidente de trabalho;

   c) Ausência de até 5 (cinco) dias em decorrência do nascimento de filho, conforme previsto em lei.

1. O empregado não fará jus ao Prêmio previsto no caput, quando houver faltas não justificadas;

Parágrafo Único – O prêmio de assiduidade possui natureza jurídica de parcela indenizatória e não salarial, conforme Art. 457, § 2º da CLT. Por sua natureza, não integra o salário para fins de cálculo de encargos trabalhistas, previdenciário ou fundiários, tampouco compõe a base de cálculo de qualquer verba adicional.

Foi mantido na estimativa de custos o valor de **R$ 60,00 (sessenta reais) por empregado/mês**, referente ao Prêmio Mensal de Assiduidade previsto na Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

A Constituição Federal, em seu art. 7º, XXVI, reconhece as convenções e os acordos coletivos de trabalho, conferindo relevância jurídica às condições de trabalho estabelecidas nesses instrumentos.

A manutenção da parcela justifica-se por sua **previsão expressa na Convenção Coletiva de Trabalho** e pelo fato de o benefício já ser considerado na execução do contrato vigente. Dessa forma,

o custo foi mantido na estimativa da nova contratação, observadas as condições estabelecidas na respectiva CCT para sua concessão.

Ressalta-se que, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização administrativa deve acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da contratada, conforme a **IN SEGES/ME nº 5/2017**. A **Lei nº 14.133/2021** também estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Durante a execução do contrato, a fiscalização deverá verificar o pagamento do prêmio aos empregados que cumprirem os requisitos previstos na CCT. **Caso seja constatado que o benefício devido não foi pago, o valor correspondente poderá ser glosado do faturamento da contratada**, após a devida apuração e observância dos procedimentos previstos no contrato.

Assim, a inclusão do prêmio na estimativa representa o custo potencial decorrente da obrigação prevista na CCT, não significando pagamento automático do benefício, que dependerá do cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento coletivo.

f) Item F - Outros (Cumprimento aprendizagem) - Valor de 116,62 (cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) conforme estipulado na cláusula trigésima oitava da CCT 2026/2027 (AM000104/2026);

ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM

A contratação dos aprendizes far-se-á nos termos da Lei 10.097/2000 e dar-se-á nos seguintes termos:

As empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos com o objetivo do cumprimento de cotas de Aprendizes do Programa de Aprendizagem, sendo o equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em seu quadro funcional.

I. O contrato de trabalho pode durar até 2 anos e, durante esse período, o aprendiz é capacitado na Instituição credenciada (formação teórica) e na empresa para o qual seja destacado (formação prática);

II. Para realizar a contratação de aprendiz a empresa precisa inscrever-se no Programa de Aprendizagem, com a orientação de uma Instituição credenciada pelo MTE;

III. O Aprendiz não pode realizar horas extras, nem trabalhar aos sábados, domingos e feriados;

IV. Durante o período de horas práticas este estará sob a responsabilidade da empresa para qual foi destacado, para o devido treinamento, não podendo ser-lhe atribuído tarefas como: entregar correspondências, ir ao banco, correios ou fazer compras fora do perímetro da empresa;

V. Serão isentas de cumprimento da cota de aprendizagem as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei;

VI. É assegurado ao aprendiz a alíquota da contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, bem como o direito ao benefício ao vale-transporte, tudo nos termos da lei.

Parágrafo Único: Fica estabelecido, pelo presente instrumento normativo, que em cumprimento a obrigação legal da Cota de Aprendizes, previsto no art. 429 da CLT e por analogia aos ditames da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), consubstanciado nos artigos 63, 92, inciso XVII e 116, que as empresas farão incluir na planilha de custos e formação de preços, os valores de **R$ 116,62 (cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)** por cada vigilante contratado, com a finalidade de custear as despesas advindas das contratações realizadas para cumprimento das cotas de aprendizes.

I. Fica estabelecido ainda, que os contratos vigentes, também serão objeto de revisão contratual, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nesta cláusula e parágrafo;

II. As empresas que não incluírem nas planilhas de custo o valor previsto no parágrafo único desta cláusula, ficará o tomador de serviços (contratante) desde já autorizado a desclassificar a proposta de preço ofertada no certame ou contratação direta, por estrito descumprimento de norma coletiva;

III. O não cumprimento da obrigação estabelecida nesta cláusula autorizará os Sindicatos convenentes a informar aos órgãos fiscalizadores competentes, para o devido cumprimento da legislação de regência.

Foi mantido na Planilha Estimativa de Custos o valor de **R$ 116,62 por vigilante contratado**, em razão de previsão expressa na **Cláusula Trigésima Oitava – Do Cumprimento da Cota de Aprendizagem**, da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

A cláusula estabelece que as empresas devem incluir esse valor em suas Planilhas de Custos e Formação de Preços, destinado ao custeio das atividades relacionadas ao cumprimento da cota de aprendizagem prevista na legislação trabalhista.

Dessa forma, a manutenção desse custo na estimativa tem por finalidade **considerar no preço da contratação uma obrigação prevista na CCT vigente**, garantindo que as propostas sejam elaboradas com base nas mesmas condições e custos aplicáveis à categoria.

Ressalta-se que o valor não foi definido pela Administração, mas **decorre de previsão expressa da Convenção Coletiva de Trabalho vigente**.

O cumprimento da obrigação deverá ser acompanhado durante a execução contratual, mediante solicitação à contratada dos documentos necessários à comprovação do atendimento às disposições da CCT e da legislação relativa à aprendizagem, quando pertinente.

g) Item G – Reembolso Creche – Foi previsto o valor mensal de R$ 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos) por empregado, obtido mediante a aplicação do percentual de incidência de 20% sobre o valor do benefício de R$ 526,64, conforme os Anexos I e II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, que regulamenta o reembolso-creche nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

A inclusão do benefício na Planilha de Custos e Formação de Preços observa o disposto no Decreto nº 12.174/2024, com a redação dada pelo Decreto nº 12.926/2026, sendo o pagamento, durante a execução contratual, condicionado à comprovação do efetivo desembolso pela contratada, nos termos da regulamentação vigente. Conforme Orientações da IN SEGES/MGI nº 147, diz o seguinte;

> 1. Inclusão na planilha de custos - nas fases de planejamento e seleção do fornecedor.
> Os órgãos e entidades devem observar a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, tanto na fase de planejamento da contratação quanto na seleção do fornecedor, considerando a provisão prevista nos Anexos I e II, no valor de R$ 105,33 por trabalhador, como custo mínimo relevante.
>
> O valor é fixo e não pode ser alterado pela empresa na proposta apresentada. O que pode variar é o percentual de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL). Essa observação é essencial para assegurar a isonomia na análise e na seleção das propostas.

V. Módulo 03: Provisão para Rescisão

Considerou-se que todos os empregados serão demitidos, sem justa causa, ao final de 12 (doze) meses de contrato, sendo:

- Aviso Prévio Indenizado: 73,82%;
- Aviso Prévio Trabalhado: 8,20%.

As memórias de cálculo do presente módulo encontram-se em anexo (Apêndice F).

VI. Módulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais

Considerou-se a duração legal prevista, ora em lei, ora em estudos realizados (cadernos técnicos e/ou instituições especializadas), objetivando aproximar os cálculos a realidade a ser enfrentada pela empresa a ser contratada.

As memórias de cálculo do presente módulo encontram-se em anexo (Apêndice G).

VII. Módulo 05: Insumos Diversos:

a) Item A – Uniformes: O valor referente aos uniformes foi apurado com base no relatório da pesquisa de preços. A memória de cálculo encontra-se em anexo (Apêndice D).

b) Item B e C – Materiais e Equipamentos: Os valores foram apurados com base no relatório da pesquisa de preços. A memória de cálculo encontra-se em anexo (Apêndice E).

Observação: **Alamar com cor diferenciada para Vigilante Líder:** não foi considerado na presente estimativa, uma vez que, até a elaboração desta Nota Técnica 12/2026, a Coordenação de Contabilidade não recebeu os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência, documentos que deverão definir a composição dos postos e as necessidades operacionais da contratação. A CCT AM000104/2026 reconhece a função de Vigilante Líder e prevê adicional de 10% sobre o piso salarial quando a função for efetivamente exercida, mas não estabelece quantitativo mínimo de líderes em razão do número de vigilantes. Assim, a inclusão do item dependerá da confirmação da necessidade pela área demandante e da definição da função de líder nos documentos de planejamento da contratação.

VIII. Módulo 06: Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

a) Item A – Custos Indiretos: utilizou-se o percentual de 6,00%, percentual adotado conforme Caderno de logística 2014 (limite máximo) - GUIA DE ORIENTAÇÃO.

b) Item B – Lucro: utilizou-se o percentual de 6,79% percentual adotado conforme Caderno de logística 2014 (limite máximo) - GUIA DE ORIENTAÇÃO.

c) Item C – Tributos: utilizou-se os percentuais considerando o lucro presumido, por ser uma forma de tributação comum e possui percentuais médios.

3. RESULTADOS

Aplicando-se os valores e percentuais demonstrados anteriormente (ver Item 2. ANÁLISE), apuramos os seguintes valores estimados para a contratação pretendida pelo Campus Manaus Centro, conforme demonstrado em anexo (Apêndice A, B, C, D, E, F, G) e sintetizados a seguir:

QUADRO RESUMO								
Item	CBO	Tipo de Serviço (A)	Valor do custo por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor do Custo por Posto (D)=(BxC)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F)=(DxE)	Valor Global do Serviço (G)=(F*12 meses)
1	5173-30	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada com o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Campus: Posto de vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Com ronda monitorada.	7.041,23	2	14.082,46	3	42.247,38	506.968,56
2	5173-30	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada com o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Campus: Posto de vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Com ronda monitorada.	8.412,38	2	16.824,76	5	84.123,80	1.009.485,60
							126.371,18	1.516.454,16

Fonte: CCEF/DAP/IFAM-CMC (2026)

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, apresentam-se os valores estimados para a contratação pretendida pelo Campus Manaus Centro, calculados por esta Contadoria, no montante de **R$ 1.516.454,16 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

O valor total estimado considera o período de vigência de **12 meses**. Ressalta-se que, após o encaminhamento do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo, os valores deverão ser **reavaliados e, se necessário, atualizados**, de acordo com as informações e condições definitivas da contratação.

Informamos que foi realizada apenas a atualização do valor do vale-alimentação diretamente na planilha de custos, o que resultou na atualização dos valores dos postos. Dessa forma, os demais anexos encaminhados anteriormente, referentes às diversas memórias de cálculo, permanecem válidos, exceto os anexos A, B, C. que acompanham este documento e substituem as versões anteriormente encaminhadas.

Ressaltamos que foi atualizado somente o **item 4 da Nota Técnica nº 12/2026**, que trata dos valores estimados para a contratação.

4.1 Sugerimos:

I. Que seja realizado a dotação orçamentária com valor estimado a ser contratado;

II. Que seja encaminhado o ETP e Termo de referência em relação ao quantitativo de postos a serem contratados e a quantidade de uniformes a serem fornecidos, de acordo com as informações contidas na planilha de custos.

4.4 Por fim, esse é o posicionamento dessa contadoria, de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela unidade interessada. Em caso de dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos;

4.5 Face o exposto, remetemos a presente nota técnica para apreciação e providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ZONAIDE SANDOVAL VASCONCELOS
Data: 02/09/2026 12:39:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Zonaide Sandoval Vasconcelos
Técnico Administrativo em Educação – Téc. Contabilidade
SIAPE 1748993

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO RODRIGUES DE SOUZA
Data: 02/09/2026 16:09:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Paulo Rodrigues de Souza
Siape 0268008
Coordenador da Contabilidade e Execução Financeira do IFAM-CMC
Portaria nº 127/GAB/DG/CMC-IFAM, de 02/03/2026

Apêndice A - Nota Técnica 12/2026- CCEF/DAP/IFAM-CMC

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Manaus/AM
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato		24
E	Regime Tributário da Empresa:		

QUADRO RESUMO

Item	CBO	Tipo de Serviço (A)	Valor do custo por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor do Custo por Posto (D)=(BxC)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F)=(DxE)	Valor Global do Serviço (G)=(F*12 meses)
1	5173-30	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada com o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Campus: Posto de vigilância - **12 (doze) horas diurnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Com ronda monitorada.	7.041,23	2	14.082,46	3	42.247,38	506.968,56
2	5173-30	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada com o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Campus: Posto de vigilância - **12 (doze) horas noturnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. Com ronda monitorada.	8.412,38	2	16.824,76	5	84.123,80	1.009.485,60
							126.371,18	**1.516.454,16**

Apêndice B - Nota Técnica 12/2026 - CCEF/DAP/IFAM-CMC

PLANILHA ORIENTATIVA - CUSTOS DE MÃO DE OBRA	
Nº PROCESSO	
LICITAÇÃO Nº	
CNPJ	
NOME DA EMPRESA	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A. Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B. Município/UF	Manaus/AM
C. Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D. Número de Meses de Execução do Contrato	12
E. Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	CCT AM000104/2026
F. Regime Tributário da Empresa:	Lucro presumido

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.		
1. Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Armado 12x36 DIURNO	
2. Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.828,81	CBO 5173-30
3. Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante diurno
4. Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de fevereiro

ESTIMATIVA DE CUSTOS - MOTORISTA, CATEGORIA D.

Módulo 01 - Composição da Remuneração

Descrição	Referência		Valor
A. Salário base	1	R$ 1.828,81	R$ 1.828,81
B. Adicional de periculosidade	1	R$ 548,64	R$ 548,64
C. Adicional de Insalubridade			
D. Adicional noturno			
E. (outros)			
Total da Remuneração	**2**	**R$ 2.377,45**	**R$ 2.377,45**

Módulo 02 - Enc. e Benef. Anual, Mensal e Diário

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Descrição	Referência		Valor
A. 13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 2.377,45	R$ 198,12
B. Férias	8,33%	R$ 2.377,45	R$ 198,12
C. Adicional de férias	2,78%	R$ 2.377,45	R$ 66,04
Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 2.377,45**	**R$ 462,28**

2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

Descrição	Referência		Valor
A. INSS	20,00%	R$ 2.839,74	R$ 567,95
B. Salário Educação	2,50%	R$ 2.839,74	R$ 70,99
C. SAT	3,00%	R$ 2.839,74	R$ 85,19
D. SESC ou SESI	1,50%	R$ 2.839,74	R$ 42,60
E. SENAI - SENAC	1,00%	R$ 2.839,74	R$ 28,40
F. SEBRAE	0,60%	R$ 2.839,74	R$ 17,04
G. INCRA	0,20%	R$ 2.839,74	R$ 5,68
H. FGTS	8,00%	R$ 2.839,74	R$ 227,18
Total Submódulo 2.2	**36,80%**	**R$ 2.839,74**	**R$ 1.045,02**

2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Descrição	Referência		Valor
A. Transporte	30	R$ 5,00	R$ 40,27
B. Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R$ 35,00	R$ 498,75
C. Plano de saúde	1	R$ 162,62	R$ 154,49
D. Plano odontológico	1	R$ 8,25	R$ 8,25
E. Outros (Prêmio Mensal assiduidade)	1	R$ 60,00	R$ 60,00
F. Outros (Cumprimento aprendizagem)	1	R$ 116,62	R$ 116,62
G. Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20% = R$ 105,33)	1	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3	**-**	**-**	**R$ 983,71**

Módulo 02 - RESUMO

Descrição	Referência		Valor
Total Submódulo 2.1 - 13ª Salário, Férias e Ad. Férias	19,44%	R$ 2.377,45	R$ 462,28
Total Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contrib.	36,80%	R$ 2.839,74	R$ 1.045,02
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	-	-	R$ 983,71
Total Encargos e Benef. Anual, Mensal e Diário	**-**	**-**	**R$ 2.491,02**

Módulo 03 - Provisão para Rescisão			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Aviso Prévio Indenizado (API)	5,39%	R$ 2.839,74	R$ 153,03
B. Incidência do FGTS s/ API	0,43%	R$ 2.839,74	R$ 12,24
C. Multa do FGTS e contribuição social s/ API	0,17%	R$ 2.839,74	R$ 4,90
D. Aviso Prévio Trabalhado (APT)	0,14%	R$ 2.839,74	R$ 3,97
E. Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. s/ APT	0,05%	R$ 2.839,74	R$ 1,46
F. Multa do FGTS e contribuição social s/ APT	0,00%	R$ 2.839,74	R$ 0,13
Total da Provisão para Rescisão	**6,19%**	**R$ 2.839,74**	**R$ 175,72**

Módulo 04 - Custo de Reposição do Prof. Ausente			
4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 5.044,19	R$ 46,71
B. Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 5.044,19	R$ 14,01
C. Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 5.044,19	R$ 0,85
D. Subst. na cob. de Ausênc. por acidente de trabalho	0,02%	R$ 5.044,19	R$ 0,93
E. Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 5.044,19	R$ 1,19
F. Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	1,50%	R$ 5.044,19	R$ 75,66
Total Submódulo 4.1	**2,76%**	**R$ 5.044,19**	**R$ 139,36**

4.2 - Substituto na Intrajornada			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Subst. na cob. de intervalo p/ repouso ou alimentação			R$ 278,61
Total Submódulo 4.2			

Módulo 04 - RESUMO			
Descrição	**Referência**		**Valor**
Total Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	2,76%	R$ 5.044,19	R$ 139,36
Total Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			R$ 278,61
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente	**2,76%**	**R$ 5.044,19**	**R$ 417,96**

Módulo 05 - Insumos Diversos			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Uniformes	1	R$ 145,18	R$ 145,18
B. Materiais individuais	1	R$ 26,39	R$ 26,39
C. Materiais e Equipamentos coletivos	1	R$ 48,54	R$ 48,54
Total Insumos Diversos	**3**	**-**	**R$ 220,10**

Módulo 06 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Custos Indiretos	6,00%	R$ 5.682,25	R$ 340,94
B. Lucro	6,79%	R$ 6.023,19	R$ 408,97
C. Tributos	**8,65%**	**R$ 7.041,23**	**R$ 609,07**
C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 7.041,23	R$ 45,77
C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 7.041,23	R$ 211,24
C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 7.041,23	R$ 352,06
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**21,44%**	**-**	**R$ 1.358,98**

RESULTADO	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Descrição	**Valor**
A. Módulo 01 - Composição da Remuneração	R$ 2.377,45
B. Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.491,02
C. Módulo 03 - Provisão para Rescisão	R$ 175,72
D. Módulo 04 - Custo de Resposição do Profissional Ausente	R$ 417,96
E. Módulo 05 - Insumos Diversos	R$ 220,10
Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 5.682,25**
F. Módulo 06 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.358,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 7.041,23**
I - VALOR TOTAL POR EMPREGADO (ARREDONDAMENTO)	**R$ 7.041,23**

Fonte: Anexo VII-D da Instrução Normativa MPDG n. 05, de 26/05/2017 (Adaptado).

Apêndice C - Nota Técnica 12/2026 - CCEF/DAP/IFAM-CMC

PLANILHA ORIENTATIVA - CUSTOS DE MÃO DE OBRA	
Nº PROCESSO	
LICITAÇÃO Nº	
CNPJ	
NOME DA EMPRESA	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A. Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B. Município/UF	Manaus/AM
C. Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026/2027
D. Número de Meses de Execução do Contrato	12
E. Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	CCT AM000104/2026
F. Regime Tributário da Empresa:	Lucro presumido

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.		
1. Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Armado 12x36 NOTURNO	
2. Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.828,81	CBO 5173-30
3. Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante diurno
4. Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de fevereiro

ESTIMATIVA DE CUSTOS - MOTORISTA, CATEGORIA D.

Módulo 01 - Composição da Remuneração

Descrição	Referência		Valor
A. Salário base	1	R$ 1.828,81	R$ 1.828,81
B. Adicional de periculosidade	1	R$ 548,64	R$ 548,64
C. Adicional de Insalubridade			
D. Adicional noturno	1	297,18	R$ 297,18
E. Adicional de hora noturna reduzida	1	R$ 313,43	R$ 313,43
Total da Remuneração	**4**	**R$ 2.988,07**	**R$ 2.988,07**

Módulo 02 - Enc. e Benef. Anual, Mensal e Diário

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Descrição	Referência		Valor
A. 13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 2.988,07	R$ 249,01
B. Férias	8,33%	R$ 2.988,07	R$ 249,01
C. Adicional de férias	2,78%	R$ 2.988,07	R$ 83,00
Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 2.988,07**	**R$ 581,01**

2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

Descrição	Referência		Valor
A. INSS	20,00%	R$ 3.569,08	R$ 713,82
B. Salário Educação	2,50%	R$ 3.569,08	R$ 89,23
C. SAT	3,00%	R$ 3.569,08	R$ 107,07
D. SESC ou SESI	1,50%	R$ 3.569,08	R$ 53,54
E. SENAI - SENAC	1,00%	R$ 3.569,08	R$ 35,69
F. SEBRAE	0,60%	R$ 3.569,08	R$ 21,41
G. INCRA	0,20%	R$ 3.569,08	R$ 7,14
H. FGTS	8,00%	R$ 3.569,08	R$ 285,53
Total Submódulo 2.2	**36,80%**	**R$ 3.569,08**	**R$ 1.313,42**

2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Descrição	Referência		Valor
A. Transporte	30	R$ 5,00	R$ 40,27
B. Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R$ 35,00	R$ 498,75
C. Plano de saúde	1	R$ 162,62	R$ 154,49
D. Plano odontológico	1	R$ 8,25	R$ 8,25
E. Outros (Prêmio Mensal assiduidade)	1	R$ 60,00	R$ 60,00
F. Outros (Cumprimento aprendizagem)	1	R$ 116,62	R$ 116,62
G. Reembolso-creche (Decreto 12.174/2024: R$ 526,64) - Incidência de 20% (R$ 526,64 x 20% = R$ 105,33)	1	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3	**-**	**-**	**R$ 983,71**

Módulo 02 - RESUMO

Descrição	Referência		Valor
Total Submódulo 2.1 - 13ª Salário, Férias e Ad. Férias	19,44%	R$ 2.988,07	R$ 581,01
Total Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contrib.	36,80%	R$ 3.569,08	R$ 1.313,42
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	-	-	R$ 983,71
Total Encargos e Benef. Anual, Mensal e Diário	**-**	**-**	**R$ 2.878,15**

Módulo 03 - Provisão para Rescisão			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Aviso Prévio Indenizado (API)	5,39%	R$ 3.569,08	R$ 192,33
B. Incidência do FGTS s/ API	0,43%	R$ 3.569,08	R$ 15,39
C. Multa do FGTS e contribuição social s/ API	0,17%	R$ 3.569,08	R$ 6,15
D. Aviso Prévio Trabalhado (APT)	0,14%	R$ 3.569,08	R$ 4,99
E. Incidência de GPS, FGTS e outras contrib. s/ APT	0,05%	R$ 3.569,08	R$ 1,83
F. Multa do FGTS e contribuição social s/ APT	0,00%	R$ 3.569,08	R$ 0,16
Total da Provisão para Rescisão	**6,19%**	**R$ 3.569,08**	**R$ 220,85**

Módulo 04 - Custo de Reposição do Prof. Ausente			
4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 6.087,06	R$ 56,36
B. Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 6.087,06	R$ 16,91
C. Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 6.087,06	R$ 1,03
D. Subst. na cob. de Ausênc. por acidente de trabalho	0,02%	R$ 6.087,06	R$ 1,13
E. Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 6.087,06	R$ 1,43
F. Subst. na cob. de outras ausências (especificar)	1,50%	R$ 6.087,06	R$ 91,31
Total Submódulo 4.1	**2,76%**	**R$ 6.087,06**	**R$ 168,17**

4.2 - Substituto na Intrajornada			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Subst. na cob. de intervalo p/ repouso ou alimentação			R$ 313,43
Total Submódulo 4.2			

Módulo 04 - RESUMO			
Descrição	**Referência**		**Valor**
Total Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	2,76%	R$ 6.087,06	R$ 168,17
Total Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			R$ 313,43
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente	**2,76%**	**R$ 6.087,06**	**R$ 481,60**

Módulo 05 - Insumos Diversos			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Uniformes	1	R$ 145,18	R$ 145,18
B. Materiais individuais	1	R$ 26,39	R$ 26,39
C. Materiais e Equipamentos coletivos	1	R$ 48,54	R$ 48,54
Total Insumos Diversos	**3**	**-**	**R$ 220,10**

Módulo 06 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Descrição	**Referência**		**Valor**
A. Custos Indiretos	6,00%	R$ 6.788,77	R$ 407,33
B. Lucro	6,79%	R$ 7.196,09	R$ 488,61
C. Tributos	**8,65%**	**R$ 8.412,38**	**R$ 727,67**
C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 8.412,38	R$ 54,68
C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 8.412,38	R$ 252,37
C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 8.412,38	R$ 420,62
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**21,44%**	**-**	**R$ 1.623,61**

RESULTADO	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Descrição	**Valor**
A. Módulo 01 - Composição da Remuneração	R$ 2.988,07
B. Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.878,15
C. Módulo 03 - Provisão para Rescisão	R$ 220,85
D. Módulo 04 - Custo de Resposição do Profissional Ausente	R$ 481,60
E. Módulo 05 - Insumos Diversos	R$ 220,10
Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 6.788,77**
F. Módulo 06 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.623,61
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.412,38**
I - VALOR TOTAL POR EMPREGADO (ARREDONDAMENTO)	**R$ 8.412,38**

Fonte: Anexo VII-D da Instrução Normativa MPDG n. 05, de 26/05/2017 (Adaptado).